



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

**LEI N° 363 DE 12 DE MAIO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

**EDSON DE SOUZA QUINTANILHA,**

Prefeito Municipal de Arapeí, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar na Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade até 31 de dezembro de 2014, destinado à reforçar elemento de despesa conforme disposto na Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 41, inciso I, na seguinte dotação no orçamento vigente:

0207 - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
020701 - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0008.1002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.300.000,00  
02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS

**Parágrafo único** - O valor do crédito adicional suplementar criado no caput deste artigo poderá sofrer variação monetária resultante da aplicação financeira que se encontra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [pmarapei@bo1.com.br](mailto:pmarapei@bo1.com.br)

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

**Artigo 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta lei correrá por conta dos recursos transferidos Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - através do Programa de Parceria, sendo classificado conforme disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

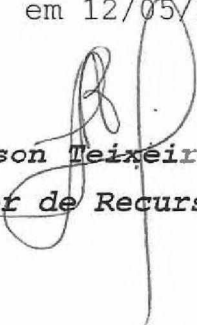
**Artigo 3º** - Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 12 de maio de 2014.

  
**Edson de Souza Quintanilha**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí,  
em 12/05/14.

  
**Adilson Teixeira Juvenal**  
**Diretor de Recursos Humanos**